Sesc
Fecomércio
Senac

3ª ATA DE REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA N° 033/2024 – SESC/ES CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00horas, a Comissão de Licitação do Sesc/ES realizou a presente reunião para dar prosseguimento ao certame relativo à Concorrência nº CC 033/2024. **PRESENTES**: Sr. Emanuel Tadeu do Carmo Santos – Presidente da Comissão; Sr. Lindomar dos Reis Almeida – Membro Titular; Sr. Jôsev Batista Vidal – Membro Suplente; Sr. Paulo José Uchôa Bermudes – Secretário. **INICIANDO** os trabalhos, a Comissão de Licitação informou que a licitante **Vanderlei Estevam 64893634534**, classificada em primeiro lugar na fase de análise de propostas, no cumprimento da diligência, apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante no dia 07/12/2024, em atendimento aos critérios expostos através do subitem 3.1.1 alíneas "c" e "f" do edital. **DANDO CONTINUIDADE,** sob nova análise documental**,** foi verificado pela comissão que o apresentado pela licitante tornava a empresa apta, sendo considerada como documentação suficiente, a habilitação de pessoa jurídica exigida no edital, ou seja, entende-se não haver relevância de forma cumulativa a aplicação da habilitação de pessoa física para o processo licitatório, porém os documentos apresentados sob diligência possuíam data de emissão posterior a data da sessão, fato que inabilitaria a empresa, acarretando no fracasso do processo. Por haver somente uma empresa participante deste processo, a comissão optou em dar seguimento ao processo, com fundamentação no Artigo nº 26, § 2º da Resolução Sesc nº 1593/24, de 02 de junho de 2024, que traz a previsão da reabertura de novo prazo para a apresentação de documentos de habilitação ou de propostas retificadas. Por unanimidade, com análise dos fatos, ficou entendido pela comissão que a reabertura de um novo processo licitatório somente acarretaria em atraso no atendimento das demandas da unidade, cabendo então dar continuidade a este processo com a única empresa licitante, empresa Vanderlei Estevam 64893634534. **Deste modo, fica decidido pela Habilitação da empresa**, declarando-se a mesma **vencedora do certame**, publicando-se a presente ata para ciência dos demais interessados, dando-se início à fase recursal. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a sessão e determinou a lavratura da presente Ata que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos presentes, encerrando-se assim os trabalhos da reunião às 14:59horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Emanuel Tadeu do Carmo Santos
Presidente

Jôsev Batista Vidal
Membro Suplente

Lindomar dos Reis Almeida
Membro Titular

Paulo José Uchôa Bermudes
Secretário